



# PREFEITURA MUNICIPAL

## CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

S. P.

Of. 44/66

N.M.R.

Cordeirópolis, aos 14 de Setembro de 1966

Senhor Presidente:-

Pelo presente estou encaminhando o Projeto de lei,...n 23/66 - P.M., desta data, que abre um crédito especial do valor de .....Cr 19.413.172 (dezenove milhões, quatrocentos e treze mil, cento e setenta e dois cruzeiros) que se destinará ao financiamento de obras de pavimentação asfáltica e calçadinha portuguesa, em nossa cidade.

Aproveito o ensejo, para renovar os meus protestos de estima e distinta consideração.

*Luíz Beraldo*

LUIZ BERALDO

-Prefeito Municipal-

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

APROVADO em 1<sup>a</sup> discussão.

Sessão de 3 de 11 de 1966

*Antônio Pinho Gomes*  
1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

APROVADO em 2<sup>a</sup> discussão.

Sessão de 3 de 11 de 1966

*Antônio Pinho Gomes*  
1.º Secretário

A Sua Senhoria o Senhor JAMIL ABRAHÃO SAAD,  
Presidente da Câmara Municipal de CORDEIRÓPOLIS.





/n.m.r./

# PREFEITURA MUNICIPAL CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

S. P.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Projeto de lei nº23/66 - P.M., de 14/9/66, que abre um crédito especial do valor de.....Cr\$ 19.413.172 (dezenove milhões, quatrocentos e treze mil, cento e setenta e dois cruzeiros) que se destinará ao financiamento de obras de pavimentação asfáltica e calçadinha portuguesa, em nossa cidade.

LUIZ BERALDO, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, decretou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:-

### L E I Nº .....

- Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis um crédito especial do valor de Cr\$19.413.172 -/ (dezenove milhões, quatrocentos e treze mil, cento e setenta e dois cruzeiros) que se destinará ao financiamento de obras de pavimentação asfáltica e calçadinha portuguesa, em nossa cidade.
- Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º da presente lei será feito com o saldo do empréstimo concedido pela C.E.E.S.P., destinado à pavimentação asfáltica, resultante dos pagamentos efetuados por proprietários diretamente à firma construtora.
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revoga das as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos quatorze dias / do mês de Setembro do ano de mil novecentos e sessenta e /

seis, 1966. CORDEIROPOLIS  
CAMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

Encaminhe-se à Comissão de Justiça e Redação  
Encaminhe-se à Comissão de Justiça e Redação

Sessão de 3 de Novembro de 1966  
Antônio Pinho Gomes  
2.º Secretário Adoc.

Camara Municipal de Cordeirópolis

Encaminhe-se à Comissão de Finanças e Orçamentos

Sessão de 3 de Novembro de 1966  
Antônio Pinho Gomes  
2.º Secretário Adoc.

Luiz Beraldo

Luiz Beraldo

-Prefeito Municipal-